



TERMO DE REFERÊNCIA¹

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC.

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023, e dos parâmetros estabelecidos nos arts. 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações sobre o objeto a ser contratado. Ele define a estratégia para a seleção da melhor proposta, incluindo a modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, além das condições que regerão a futura contratação.

1.1. Objeto: **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SUS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor SUS	Complementação	Valor final com base na tabela regional aprovada pelo CIS-AMUREL e pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna
1	0202010538	ACIDO LACTICO (LACTATO), DOSAGEM	R\$ 3,68	R\$ 0,32	R\$ 4,00
2	0202070050	ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 15,65
3	0202030091	ALFAFETOPROTEÍNA	R\$ 15,06	R\$ 0,00	R\$ 15,06
4	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,50	R\$ 4,20
5	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 0,00	R\$ 4,98
6	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 0,70	R\$ 3,50



7	0202080510	CAMP, TESTE, CULTURA SWAB PERIANAL	R\$ 0,00	R\$ 26,30	R\$ 26,30
8	0202080524	CAMP, TESTE, CULTURA SWAB VAGINAL	R\$ 0,00	R\$ 26,30	R\$ 26,30
9	0202070158	CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 0,00	R\$ 17,53
10	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 0,70	R\$ 4,21
11	0201020041	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL - INCLUI MATERIAL DESCARTÁVEL	R\$ 0,00	R\$ 5,50	R\$ 5,50
12	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
13	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
14	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 0,88	R\$ 6,50
15	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 0,60	R\$ 2,61
16	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 1,09	R\$ 4,72
17	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 3,00	R\$ 13,00
18	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 0,85	R\$ 3,68
19	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 10,31	R\$ 25,00
20	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73



21	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
22	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 0,85	R\$ 3,70
23	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 0,00	R\$ 5,77
24	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 0,82	R\$ 3,55
25	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 2,73
26	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 0,41	R\$ 1,78
27	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 2,78	R\$ 12,03
28	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 2,29	R\$ 17,53
29	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 0,56	R\$ 2,41
30	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 4,88	R\$ 19,00
31	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 0,68	R\$ 2,93
32	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ 2,78	R\$ 21,33
33	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 3,28	R\$ 19,70
34	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 0,60	R\$ 2,61



35	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 0,56	R\$ 2,41
36	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 1,05	R\$ 4,56
37	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 1,05	R\$ 4,56
38	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 1,05	R\$ 4,56
39	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 0,56	R\$ 2,41
40	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
41	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
42	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 2,14	R\$ 12,00
43	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 0,56	R\$ 2,41
44	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 1,12	R\$ 4,80
45	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 1,24	R\$ 5,36
46	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 3,68
47	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 3,29	R\$ 15,00
48	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 1,85	R\$ 12,00



49	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 3,12	R\$ 18,71
50	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 0,49	R\$ 4,00
51	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 0,16	R\$ 4,76
52	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 4,70	R\$ 20,35
53	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 0,60	R\$ 2,61
54	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 0,49	R\$ 4,00
55	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 0,56	R\$ 2,41
56	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 1,65	R\$ 9,50
57	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 2,82	R\$ 6,50
58	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 1,14	R\$ 9,00
59	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 1,58	R\$ 9,47
60	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 0,00	R\$ 8,97
61	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 1,34	R\$ 10,30
62	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16



63	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 2,25	R\$ 11,50
64	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
65	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 2,03	R\$ 12,20
66	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 0,75	R\$ 3,00
67	0202070255	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 2,25	R\$ 0,75	R\$ 3,00
68	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 0,99	R\$ 3,00
69	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 2,48	R\$ 10,60
70	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 0,00	R\$ 43,13
71	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 3,07	R\$ 18,42
72	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 0,56	R\$ 2,41
73	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 2,28	R\$ 12,50
74	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 2,35	R\$ 12,50
75	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 0,85	R\$ 3,68
76	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 0,96	R\$ 3,00



77	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 0,65	R\$ 2,50
78	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 0,65	R\$ 2,50
79	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 4,45	R\$ 19,80
80	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 2,62	R\$ 15,73
81	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 2,09	R\$ 12,52
82	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 2,62	R\$ 15,73
83	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 1,75	R\$ 10,51
84	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 2,32	R\$ 13,92
85	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 0,60	R\$ 2,61
86	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 0,60	R\$ 2,61
87	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 0,00	R\$ 4,12
88	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 0,49	R\$ 4,00
89	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 1,29	R\$ 10,00
90	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 1,80	R\$ 10,80



91	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 0,56	R\$ 2,41
92	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42	R\$ 1,33	R\$ 5,75
93	0202090264	ESPERMOGRAMA POS VASECTOMIA	4,80	R\$ 4,80	R\$ 9,60
94	0202040038	EXAME FUNCIONAL COPROLOGICO	R\$ 3,04	R\$ 0,91	R\$ 3,95
95	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 0,38	R\$ 3,18
96	0202010430	FOSFORO, DOSAGEM	R\$ 1,85	R\$ 0,56	R\$ 2,41
97	0202031517	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	R\$ 0,00	R\$ 14,21	R\$ 14,21
98	0202031529	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	R\$ 0,00	R\$ 14,21	R\$ 14,21
99	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	R\$ 0,36	R\$ 16,01
100	0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 1,71	R\$ 13,20
101	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 1,23	R\$ 5,34
102	0202030300	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - CLIA - TESTE DE TRIAGEM	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
103	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 1,94	R\$ 11,64
104	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 0,85	R\$ 3,68



105	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
106	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
107	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 2,57	R\$ 19,73
108	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
109	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
110	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 2,78	R\$ 21,33
111	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
112	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 2,20	R\$ 13,20
113	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 0,00	R\$ 16,97
114	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
115	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
116	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 2,57	R\$ 19,73
117	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
118	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 2,39	R\$ 14,00



119	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
120	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
121	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 17,16
122	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 2,57	R\$ 19,73
123	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 5,79
124	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 0,00	R\$ 13,35
125	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
126	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 18,55
127	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 1,20	R\$ 5,30
128	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 0,41	R\$ 1,78
129	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,96	R\$ 3,00
130	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,50	R\$ 2,15
131	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 0,50	R\$ 2,15
132	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,50	R\$ 2,15
133	0202010619	PROTEINAS TOTAIS, DOSAGEM	R\$ 1,40	R\$ 1,10	R\$ 2,50
134	0202031110	SIFILIS - VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	R\$ 2,83	R\$ 0,85	R\$ 3,68



135	0202080030	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ 0,00	R\$ 13,33
136	0202011003	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 0,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
137	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 0,82	R\$ 3,55
138	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 0,82	R\$ 3,55
139	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 0,85	R\$ 3,68
140	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 4,33

1.2. O prazo de **vigência da contratação** é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o Município de Rio Fortuna/SC ainda está em processo de elaboração deste instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:



4.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.4. Não se aplica.

Subcontratação:

4.5. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada exclusivamente pela empresa vencedora, sendo vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de execução indireta dos serviços.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Execução do Objeto:

5.1. Localização e Habilitação

5.1.1. Somente poderão participar do credenciamento laboratórios de análises clínicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto e possuam sede ou posto de coleta em funcionamento regular no Município de Rio Fortuna/SC, devendo atender integralmente às exigências constantes no edital e seus anexos.

5.1.1.1. A exigência de que os laboratórios sejam compatíveis com o objeto e estejam sediados ou possuam posto de coleta em funcionamento regular no Município de Rio Fortuna/SC tem os seguintes objetivos:

a) **Garantia de acesso rápido e facilitado à população local:** a exigência de prestadores instalados no município visa assegurar que os pacientes possam



realizar os exames ou procedimentos próximos de suas residências, evitando deslocamentos longos, que podem ser inviáveis especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade;

- b) **Redução de custos com transporte ou deslocamento de pacientes:** a contratação de laboratórios de outros municípios implicaria, em muitos casos, no custeio de transporte de pacientes pelo município, o que aumentaria os gastos públicos e a complexidade logística;
- c) **Maior agilidade na entrega de resultados:** empresas locais tendem a entregar os resultados de forma mais rápida, facilitando diagnósticos e tratamentos imediatos, o que é fundamental para a efetividade do serviço de saúde;
- d) **Integração com a rede municipal de saúde:** prestadores locais estão mais bem integrados com a rotina das unidades de saúde do município, o que facilita a comunicação, a troca de informações clínicas e o alinhamento de protocolos;
- e) **Estímulo à economia local e valorização dos prestadores do município:** priorizar empresas locais contribui para o fortalecimento da economia do próprio município, gerando empregos e renda e promovendo o desenvolvimento regional sustentável;
- f) **Coerência com o princípio da eficiência administrativa:** a exigência de atuação no município está alinhada ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, pois busca a melhor prestação possível do serviço público, com menor custo.

5.2. Estrutura e Qualidade Técnica

5.2.1. As instalações físicas deverão cumprir as exigências técnicas e sanitárias previstas nas Resoluções RDC nº 50/2002 e RDC nº 302/2005 da ANVISA, cuja comprovação deverá ser apresentada na habilitação. Os exames deverão ser realizados por profissionais vinculados ao quadro técnico do prestador, sendo admitida terceirização apenas em casos excepcionais, por limitação técnica local, e desde que sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde ou ao usuário.

5.3. Atendimento ao Público

5.3.1. O atendimento deverá ocorrer em estabelecimento próprio do prestador, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, com no mínimo 08 (oito) horas diárias de funcionamento, sem necessidade de agendamento prévio para exames de rotina. É vedada qualquer distinção de atendimento entre usuários do SUS e demais clientes da unidade.

5.4. Execução e Controle dos Serviços.

5.4.1. As instalações físicas dos prestadores devem atender integralmente às exigências técnicas e sanitárias previstas nas resoluções RDC nº 50/2002 e RDC nº 302/2005 da ANVISA, sendo exigida a comprovação documental no momento da habilitação.

5.5. Entrega dos Resultados



5.5.1. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados diretamente ao usuário em meio físico na sede do prestador, e/ou por meio eletrônico, conforme diretriz da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-se, em todos os casos, a privacidade e a segurança das informações.

5.6. Produção e Monitoramento

5.6.1. É obrigatório o uso do sistema Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Magnético do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) para apresentação mensal da produção, acompanhado das requisições e da relação nominal dos usuários atendidos com respectivos exames realizados. É vedada a realização de exames não previstos no edital.

5.7. Coleta de Material Biológico

5.7.1. A coleta de material deverá ser realizada exclusivamente na sede do prestador e será remunerada conforme disposto na Resolução nº 006/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Fortuna, atualmente fixada em R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por requisição de exames independentemente da quantidade de procedimentos nela listados, incluindo o fornecimento do material descartável. Não haverá coleta domiciliar neste credenciamento.

5.8. Remuneração

5.8.1. A remuneração será limitada aos valores constantes na Tabela do SUS (SIGTAP), acrescidos da complementação financeira estabelecida pela Tabela nº 001/2023 do CIS-AMUREL, atualizada pela Resolução nº 011/2025, e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. A cobrança de qualquer valor adicional ao usuário acarretará a imediata rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

5.9. Regularidade Jurídica e Técnica

5.9.1. Os prestadores deverão manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Será fiscal do Contrato Sra. **Eliane Fregulia, matrícula nº 754**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor de contrato:

6.17.1. coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17.2. acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



6.17.3. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. Será Gestor de Contrato **Sr Luiz Bernardino da Silva**, Portaria nº162/2025.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;



7.11.5 o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será pago a empresa contratada o valor correspondente ao Boletim Mensal de Produção, ou seja, aos procedimentos devidamente realizados no respectivo mês, não possuindo um valor fixo mensal.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento e parcelamento

7.26 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27 Não é admitida a cessão de crédito.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A contratação será formalizada por meio de chamamento público, na modalidade de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, conforme o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 116/2023, e na legislação pertinente.

Forma de fornecimento

8.2 A prestação de serviços será de acordo com a demanda do Município, nos prazos fixados neste Termo de Referência.



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (**CNDT**) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.19 Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.20 Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

8.21 Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe;

8.22 Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual.

8.23 Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso.



- 8.24 Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional.
- 8.25 Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço.
- 8.26 Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos.
- 8.27 Comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 8.28 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado serviços de natureza similar ao objeto deste credenciamento.

Outros Documentos

- 8.29 Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.30 Declaração de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Chamada Pública, do Fundo Municipal de Saúde, assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.31 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- 8.32 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- 8.33 Declaração de idoneidade;
- 8.34 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.35 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;



8.36 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.37 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de Valor Estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o período de 01 (um) ano, renovando-se a cada prorrogação contratual.

9.2 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.3 Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Fortuna deste exercício, conforme segue:

- (40) 3.3.90.39.99 - Serviço.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante: São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

11.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



11.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.20 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.23 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.30 Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.31 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.32 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.33 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1 A distribuição da demanda se dará conforme Declaração apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde em relação a atual demanda dos laboratórios contratados pelo Fundo Municipal de Saúde. De acordo com a declaração, atualmente aproximadamente 65% da cota mensal de exames é realizada pelo Laboratório Michels, e 35% pelo Laboratório Prevital.

13.2 Entretanto, fica a critério dos pacientes a escolha, podendo o contrato sofrer modificações excepcionais em caso de a demanda da procura se tornar diferente, sendo recomendada a alteração do contrato por acordo entre as partes, na forma do art. 124, inciso II, da Lei 14.133/2021, em caso que se verificar alteração de procura pelos pacientes locais, ou mesmo em caso de credenciamento de outros laboratórios interessados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não é o caso.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Edevan Roecker (Portaria nº 002/2025)